LEI Nº 2.572, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 23/12 a 03/01
de 2022 na forma do Art. 103 da Lei Orgânica.
Funcionário - Mat. 14384

Institui no calendário oficial do Município de Vitória da Conquista o Dia Municipal de Combate à Violência, a ser comemorado no dia 21 de setembro, nesta cidade, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de Vitória da Conquista o Dia Municipal de Combate à Violência, a ser comemorado anualmente no dia 21 de setembro, data essa em que se comemora também o Dia Internacional da Paz.

Art. 2º No Dia Municipal de Combate à Violência, a Câmara Municipal de Vitória da Conquista realizará anualmente uma audiência pública, para tratar sobre assuntos relacionados à violência no Município de Vitória da Conquista. Participarão desse evento autoridades locais e autoridades de segurança pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória da Conquista-BA, 21 de dezembro de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade

Prefeita Municipal

PGM
José Carlos Melo Miranda